



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: esperancanova@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

Lei nº 156/2002.

Súmula – Autoriza o Poder Executivo do município de Esperança Nova a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova Estado do Paraná aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poderes Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com objetivo de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Artigo 2º - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,
22 de março de 2002.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

